



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 327/2022

Piumhi, 04 de outubro de 2022.

Ao Senhor

**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Análise Jurídico-Contábil nº 001/2022**

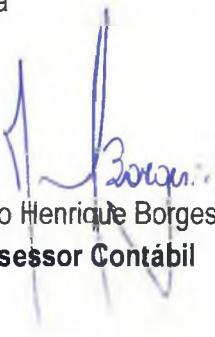
**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, Análise Jurídico-Contábil nº 001/2022 referente ao Procedimento nº 020/2022-Requerimento nº 051/2022.

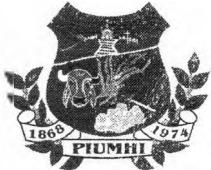
Atenciosamente,

  
**Jaqueline Aparecida de Souza**  
**Assessora Jurídica**

  
**Joselito Costa e Silva**  
**Assessor Jurídico**

  
**Flávio Henrique Borges**  
**Assessor Contábil**





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### ANÁLISE JURÍDICO-CONTÁBIL Nº 001/2022

**Referência:** Procedimento nº 020/2022 – Requerimento nº 051/2022

**Autoria:** Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria

**Objeto:** Informações/documentos referentes aos atendimentos e valores gastos do Pronto Socorro nos anos de 2021 e 2022 (janeiro-maio)

#### RELATÓRIO

A Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria através do Requerimento nº 051/2022 solicitou após deliberação plenária informações/documentos referentes aos atendimentos e valores gastos do Pronto Socorro nos anos de 2021 e 2022 (janeiro-maio).

Instrui o procedimento, no que interessa: (i) Requerimento nº 051/2022, (ii) Ofício 1306/2022/DIR/SCMP e anexos com informações; (iii) Requerimento 078/2022; (iv) Ofício nº 2508/2022/DIR/SCMP e anexos com informações; (v) Ofícios 1209 e 1209<sup>a</sup>/2022/DIR/SCMP.

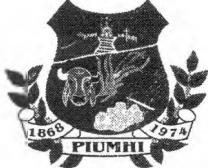
Da justificativa, extrai-se que a finalidade do procedimento visa informar aos cidadãos piumhienses: qualidade do atendimento em relação aos serviços prestados no Pronto Socorro e análise dos recursos recebidos e dos gastos para realizar o serviço de urgência e emergência.

É, em síntese, o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICO-CONTÁBIL

A presente análise jurídico-contábil tem como critérios verificar os termos de convênios firmados entre o Município de Piumhi e a Santa Casa de Misericórdia nos períodos de 2021 até 2022, considerando as obrigações firmadas entre as partes nos termos de convênio: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2020; nº 12/2021 e nº 07/2022 e respectivos planos de trabalho aprovados pelo

A assinatura é feita em azul, com uma base horizontal e uma curva ascendente. A parte direita da assinatura parece ser a inicial 'S' seguida de 'Faria'.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Município, todos em anexo para consulta, as notas fiscais e comprovantes de pagamentos realizados pela Santa Casa de Misericórdia.

Portanto, passamos a análise:

### **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2020 PARA REPASSE DE VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUMHI E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI/MG**

**Valor:** R\$ 3.597.840,00 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos e quarenta reais)

**Prazo:** janeiro/2021 até dezembro/2021

**Critérios de repasse:** Plano de Trabalho

**Condições de repasse:** Aprovação de contas referente ao mês anterior

**Mês de Janeiro de 2021**, creditado em conta na data de 05/02/2021, Ofício nº 03/2021, de 18/03/2021(Santa Casa de Misericórdia), utilizado no mês de fevereiro/2021: Valor: R\$ 413.502,39 (R\$ 299.820,00 (convênio), R\$ 2,07 (saldo) e R\$ 113.608,62 (recursos próprios).

As notas fiscais: N.F nº 000.466.2925 (fls. 44); N.F nº 000.466.486 (fls. 117); N.F nº 000.468.566 (fls. 236); N.F nº 000.468.569 (fls.238); N.F nº 000.470.092(fls. 253); N.F nº 000.470.094 (fls. 255); N.F nº 000.470.098 (fls. 258); N.F nº 000.470.100 (fls.260); N.F nº 000.472.353 (fls. 302); N.F nº 000.472.686 (fls. 305); N.F nº 000.472.696 (fl. 308); N.F nº 000.471.199 (fls. 214); N.F nº 000.471.203 (fls.316); N.F nº 000.471.203 (fls. 319); N.F nº 00.472.351 (fls. 321); N.F nº 000.471.201 (fls.323); N.F nº 000.470.483 (fls.326); N.F nº 000.471.204 (fls.331); N.F nº 000.471.198 (fls.334); N.F nº 000.471.208 (fls.337); N.F nº 000.471.440 (fls.340); N.F nº 000.471.439 (fls.343); N.F nº 000.471.438 (fls.346) apresentam itens adquiridos para procedimentos cirúrgicos, conforme descrição apresentadas nas notas constado: data do procedimento, nome do paciente , nome do médico e convênio:sus.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**Mês de fevereiro de 2021**, creditado em conta na data de 03/03/2021, Ofício nº 04/2021, de 19/04/2021(santa Casa de Misericórdia), utilizado no mês de março: Valor: R\$ 303.224,37 (R\$ 299.820,00 (convênio) e R\$ 368,50 (recursos próprios).

As notas fiscais: N.F nº 000.475.562 (fls.487); N.F nº 000.475.563 (fls.490) apresentam itens adquiridos para procedimentos cirúrgicos, conforme descrição apresentadas nas notas constado: data do procedimento, nome do paciente, nome do médico e convênio:sus.

**Mês de março de 2021**, creditado em conta na data de 05/04/2021, Ofício nº 05/2021, de 21/05/2021(santa Casa de Misericórdia), utilizado no mês de abril: Valor: RS 300.821,25 (R\$ 299.820,00 (convênio) e R\$ 420,75 (recursos próprios).

As notas fiscais: N.F nº 000.478.935 (fls.638); N.F nº 000.478.936 (fls. 641); N.F nº 000.478.937 (fls.644); N.F nº 000.478.938 (fls. 646); N.F nº 000.478.940 (fls. 649); N.F nº 000.478.941 (fls. 652); N.F nº 000.478.942 (fls. 654); N.F. nº 000.478.944 (fls. 657); N.F nº 000.478.945 (fls.660); N.F. nº 000.479.058 (fls. 662); N.F nº 000.479.085 (fls. 665); N.F nº 000.480.235 (fls. 698); N.F nº 000.479.313 (fls. 700); N.F nº 000.480.238 (fls.703) apresentam itens adquiridos para procedimentos cirúrgicos, conforme descrição apresentadas nas notas constado: data do procedimento, nome do paciente, nome do médico e convênio:sus.

**Mês de abril de 2021**, creditado na conta em 05/05/2021, Ofício nº 06/2021, de 21/06/2021(Santa casa de Misericórdia), utilizado no mês de maio/2021: Valor: R\$304.060,39 (R\$ 299.820,00 (convênio), R\$ 53,85 (rendimentos), R\$ 0,44 (saldo) e R\$4.186,10 (recursos próprios).

As notas fiscais: N.F nº 000.484.538 (fls.857); N.F nº 000.485.997 (fls. 945); N.F nº 000.485.998 (fls. 948); N.F nº 000.485.999 (fls.951); N.F nº 000.486.001(fls. 954); N.F nº 000.486.002(fls. 956); N.F nº 000.486.003(fls. 958); N.F nº 000.487.117 (fls.999) apresentam itens adquiridos para procedimentos cirúrgicos, conforme descrição apresentadas nas notas constado: data do procedimento, nome do paciente, nome do médico e convênio:sus.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**Mês de maio de 2021**, creditado na conta em 02/06/2021, Ofício nº 07/2021, de 14/07/2021(Santa casa de Misericórdia), utilizado no mês de junho/2021: Valor: R\$306.268,01 (R\$ 299.820,00 (convênio), R\$ 161,06 (rendimentos), R\$ 0,71 (saldo) e R\$ 6.268,01 (recursos próprios).

As notas fiscais: N.F nº 000.492.873 (fls. 1082); N.F nº 000.492.874 (fls. 1084); N.F nº 000.492.875 (fls.1086); N.F nº 000.493.067 (fls. 1126); N.F nº 000.493.081 (fls.1128); N.F nº 000.493.079 (fls. 1131) apresentam itens adquiridos para procedimentos cirúrgicos, conforme descrição apresentadas nas notas constado: data do procedimento, nome do paciente, nome do médico e convênio:sus.

No dia 21 de maio de 2021 foi realizado o termo de rescisão referente ano convenio nº 06/2021, conforme cópia em anexo.

A prestação de conta a partir do mês de junho de 2021, refere-se ao Termo de Convenio nº 12/2021.

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2021 DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUMHI E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG

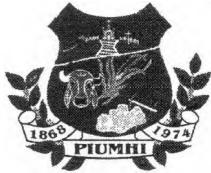
**Valor:** R\$ 2.393.407,00 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil e quatrocentos e sete reais)

**Prazo:** junho/2021 até dezembro/2021

**Critérios de repasse:** Plano de Trabalho

**Condições de repasse:** Aprovação de contas referente ao mês anterior

**Mês de junho de 2021**, creditado na conta em 02/07/2021, Ofício nº 08/2021, de 20/08/2021(Santa Casa de Misericórdia), utilizado no mês de julho/2021: Valor:376.108,86 (R\$ 354.487,00 (convênio), R\$ 84,31 (rendimentos), R\$ 0,04 (saldo) e R\$ 21.537,51 (recursos próprios)).



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

As notas fiscais: N.F nº 00.496.487 (fls. 1251); N.F nº 000.496.489 (fls. 1254); N.F nº 000.496.485 (fls. 1257); N.F nº 000.496.560 (fls. 1259); N.F nº 000.495.974 (fls. 1301); N.F nº 000.495.975 (fls. 1303); N.F nº 000.495.978 (fls. 1306); N.F nº 000.495.979 (fls. 1308); N.F nº 000.495.980 (fls. 1312); N.F nº 000.495.981 (fls. 1314); 000.495.982 (fls. 1316) apresentam itens adquiridos para procedimentos cirúrgicos, conforme descrição apresentadas nas notas constado: data do procedimento, nome do paciente, nome do médico e convênio:sus.

**Mês de julho de 2021**, creditado na conta em 02/08/2021, Ofício nº 09/2021, de 06/09/2021(Santa Casa de Misericórdia), utilizado no mês de agosto/2021: Valor:377.370,35 (R\$ 339.820,00 (convênio), R\$ 151,54 (rendimentos), R\$ 215,28 (saldo) e R\$ 37.183,52 (recursos próprios).

As notas fiscais: N.F nº 000.500.376 (fls.1427); N.F nº 000.501.378 (fls.1484); N.F nº 000.501.377 (fls. 1486; N.F nº 00.501.379 (fls. 1488) apresentam itens adquiridos para procedimentos cirúrgicos, conforme descrição apresentadas nas notas constado: data do procedimento, nome do paciente, nome do médico e convênio:sus.

**Mês de agosto de 2021**, creditado na conta em 08/09/2021, Ofício nº 10/2021, de 07/10/2021(santa Casa de Misericórdia) utilizado no mês de setembro/2021: Valor:383.268,17 (R\$ 339.820,00 (convênio), R\$ 183,12 (rendimentos), R\$ 1,21 (saldo) e R\$ 43.256,99 (recursos próprios).

As notas fiscais: N.F nº 000.510.401 (fls.1769); N.F nº 000.510.403 (fls.1771); N.F nº 000.510.402 (fls.1773); N.F nº 000.510.404 (fls. 1775); N.F nº 000.510.405 (fls. 1777); N.F nº 000.510.400 (fls. 1779); N.F nº 000.041.107 (fls. 1783) apresentam itens adquiridos para procedimentos cirúrgicos, conforme descrição apresentadas nas notas constado: data do procedimento, nome do paciente, nome do médico e convênio:sus.

**Mês de setembro de 2021**, creditado na conta em 07/10/2021, Oficio nº 11/2021, de 12/11/2021(santa Casa de Misericórdia) utilizado no mês de outubro/2021: Valor:390.504,15



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

(R\$ 339.820,00 (convênio), R\$ 265,23 (rendimentos), R\$ 0,04 (saldo) e R\$ 50.418,88 (recursos próprios).

A nota fiscal: N.F nº 000.513.106(fls. 1919) apresenta itens adquiridos para procedimento cirúrgico, conforme descrição apresentadas nas notas constado: data do procedimento, nome do paciente, nome do médico e convênio:sus.

**Mês de outubro de 2021**, creditado na conta em 05/11/2021, Ofício nº 12/2021, de 20/12/2021(santa Casa de Misericórdia) utilizado no mês de novembro/2021: Valor:392.653,15 (R\$ 339.820,00 (convênio), R\$ 228,98 (rendimentos), R\$ 0,31 (saldo) e R\$ 52.603,86 (recursos próprios).

As notas fiscais: N.F nº 000.517.761 (fls. 2063); N.F nº 000.518.068 (fls. 2135); N.F nº 000.518.408 (fls. 2145); N.F nº 000.238.138 (fls. 2178) convênio: consórcio; N.F nº 000.238.140(fls. 2180) convênio: consórcio; N.F nº 000.520.316 (fls. 2184); 000.520.320 (fls. 2186); N.F nº 000.520.318 (fls.2188); N. F nº 000.520.710 (fls. 2236); N.F nº 000.520.711 (fls. 2238); N.F nº 000.520.713 (fls. 2240); N.F nº 000.520.716(fls. 2242); N.F nº 000.520.714 (fls.2244); N.F nº 000.520.717 (fls. 2246); N.F nº 000.520.718 (fls. 2248); N.F nº 00.521.106 (fls. 2260) apresentam itens adquiridos para procedimentos cirúrgicos, conforme descrição apresentadas nas notas constado: data do procedimento, nome do paciente, nome do médico e convênio:sus e consórcio (duas).

**Mês de novembro de 2021**, creditado na conta em 02/12/2021, Ofício nº 01/2022, de 13/01/2022(santa Casa de Misericórdia) utilizado no mês de dezembro/2021 e janeiro/2022: Valor:383.077,75(R\$ 339.820,00 (convênio), R\$ 443,13 (rendimentos), R\$ 0,15 (saldo) e R\$ 42.814,47 (recursos próprios). Os gastos estão vinculados a insumos, honorários médicos e material hospitalar. Os gastos estão vinculados a energia elétrica, exames de diagnóstico (laboratorial e imagem), remuneração de médicos, matérias médica hospitalar e medicamentos e manutenção corretiva e preventiva /engenharia clínica.

A assinatura é feita em azul tinta, com uma base retangular e traços curvados acima.

A assinatura é feita em azul tinta, com traços curvados e desenhos que parecem representar a letra "B" e "Borges".



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**Mês de janeiro de 2022**, creditado na conta em 02/12/2021, Ofício nº 02/2022, de 18/02/2022(santa Casa de Misericórdia) utilizado no mês de janeiro/2022 (início 13/01/2022): Valor:380.675,20(R\$ 339.820,00 (convênio), R\$ 203,43 (rendimentos), R\$ 0,00 (saldo) e R\$ 40.651,77 (recursos próprios).

As notas fiscais: N.F nº 000.532.115 (fls. 2634); N.F nº 000.532.907 (fls. 2828); N.F nº 000.532.909 (fls. 2830); N.F nº 000.533.239 (fls. 2832); N.F nº 000.000.533.593 (fls. 2834); N.F nº 000.533.645(fls. 2836); N. F nº 000.533.668 (fls. 2838); N.F nº 000.532.906 (fls. 2842); N. F nº 000.532.902 (fls. 2844); N.F nº 000.532.901(fls. 2846); N.F nº 000.532.604 (fls. 2848); N.F nº 000.532.905 (fls. 2851); N.F nº 000.532.903 (fls. 2853); N.F nº 000.532.900 (fls. 2855) apresentam itens adquiridos para procedimentos cirúrgicos, conforme descrição apresentadas nas notas constado: data do procedimento, nome do paciente, nome do médico e convênio:sus.

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2022 PARA REPASSE FINANCEIRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG

**Valor:** R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais)

**Prazo:** janeiro/2022 até dezembro/2022

**Critérios de repasse:** Plano de Trabalho

**Condições de repasse:** Aprovação de contas referente ao mês anterior

**Mês de fevereiro de 2022**, creditado na conta em 04/02/2022, Oficio nº 03/2022, de 18/03/2022(santa Casa de Misericórdia) utilizado no mês de fevereiro/2022: Valor:391.046,19 (R\$ 385.000 (convênio), R\$ 749,62 (rendimentos), R\$ 2,55 (saldo) e R\$ 5.286,11(recursos próprios).

As notas fiscais: N.F nº 000.536.762 (fls. 2962); N.F nº 000.537.723 (fls. 2963V); N.F nº 000.536.827 (fls. 2964); N. F. nº 000.043.589 (fls. 2980V),(convênio: Saúde Sistema); N.F. 000.536.888 (fls. 3041V); N. F. nº 000.244.725 (fls. 3055); N.F nº 000.538.034 (fls. 3060V); N.F nº 000.538.035 (fls.3062); N.F nº 000.538.036 (fls. 3063V); N.F nº 000.538.706 (fls. 3094V); N.F nº



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

000.538.707 (fls. 3096V); N. F nº 000.538.709 (fls. 3098); N.F nº 000.539.024 (fls. 3099V); N.F nº 000.539.026 (fls. 3100V); N.F nº 000.539.027 (fls. 3102); N.F nº 000.539.028 (fls. 3104); N.F nº 000.539.029 (fls.3106) N.F nº 000.539.231 (fls.3.161 v); N.F nº 000.539.687 (fls.3.163 e 3.163 v); N.F nº 000.539.369 (fls.3.164 v); NF 000.541.854 (fls.3.295 v) apresentam itens adquiridos para procedimentos cirúrgicos, conforme descrição apresentadas nas notas constado: data do procedimento, nome do paciente , nome do médico e convênio:sus.

**Mês de março de 2022**, creditado na conta em 04/03/2022, Ofício nº 04/2022, de 19/04/2022 (Santa Casa de Misericórdia) utilizado no mês de março/2022: Valor:445.779,77 (R\$ 385.000 (convênio), R\$ 845,88 (rendimentos), R\$ 4,07 (saldo) e R\$ 59.929,82 (recursos próprios). Os gastos estão vinculados a materiais descartáveis, insumos de assepsia, exames de diagnóstico, materiais e medicamentos hospitalares, manutenção corretiva e preventiva engenharia clínica e remuneração de profissionais médicos.

As notas fiscais N.F nº 000.541.854 (fls.3.295 v); N.F nº 000.543.504 (fls.3.372); N.F nº 000.543.503 (fls.3.374); N.F nº 000.542.702 (fls.3.387); N.F nº 000.543.725 (fls.3.427); N.F nº 000.544.049 (fls.3.429); N.F nº 000.544.720 (fls.3.656), N.F nº 000.544.711 (fls.3.658); N.F nº; N.F nº 000.544.717 (fls.3.666); N.F nº 000.545.059 (fls.3.668); N.F nº 000.546.007 (fls.3.795); N.F nº 00.548.430 (fls.3.824) apresentam itens adquiridos para procedimentos cirúrgicos, conforme descrição apresentadas nas notas constado: data do procedimento, nome do paciente , nome do médico e convênio:sus.

**Mês de abril de 2022**, creditado na conta em 07/04/2022, Oficio nº 05/2022, de 13/05 /2022 (Santa Casa de Misericórdia) utilizado no mês de abril/2022: Valor:417.806,96 (R\$ 385.000 (convênio), R\$ 196,84 (rendimentos), R\$ 0,00 (saldo) e R\$ 32.610,12 (recursos próprios). Os gastos estão vinculados a materiais descartáveis, insumos de assepsia, exames de diagnóstico, materiais e medicamentos hospitalares, manutenção corretiva e preventiva engenharia clínica e remuneração de profissionais médicos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

As notas fiscais N.F nº 000.552.218 (fls.4.155); N.F nº 000.552.745 (fls.4.353) apresentam itens adquiridos para procedimentos cirúrgicos, conforme descrição apresentadas nas notas constado: data do procedimento, nome do paciente, nome do médico e convênio:sus.

**Mês de maio de 2022**, creditado na conta em 03/05/2022, Ofício nº 06/2022, de 02/06/2022 (Santa Casa de Misericórdia) utilizado no mês de maio/2022: Valor:392.271,86 (R\$ 385.000 (convênio), R\$ 255,64 (rendimentos), R\$ 0,00 (saldo) e R\$ 7.016,22 (recursos próprios). Os gastos estão vinculados a materiais descartáveis, insumos de assepsia, exames de diagnóstico, materiais e medicamentos hospitalares, manutenção corretiva e preventiva engenharia clínica e remuneração de profissionais médicos.

As notas fiscais N.F nº 000.557.806 (fls.4.645v); N.F nº 000.558.321 (fls.4.660), N.F nº 000.558.320 (fls.4.673v), N.F nº 000.558.560 (fls.4.768), N.F nº 000.558.564 (fls.4.769), N.F nº 000.558.562 (fls.4.790v) apresentam itens adquiridos para procedimentos cirúrgicos, conforme descrição apresentadas nas notas constado: data do procedimento, nome do paciente, nome do médico e convênio:sus.

### DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANALIZADAS PELO MUNICÍPIO

Em consulta à página da Prefeitura Municipal de Piumhi, no dia 29/09/2022, encontra-se disponível parecer à prestação de contas referentes aos termos realizados entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, emitido pela Comissão de Avaliação e Prestação de Contas de Parcerias, Convênios e Outros Instrumentos Similares, Resolução nº 006/2022 e Parecer Jurídico e Decisão Administrativa do Prefeito Municipal.

Nos documentos em anexo, verifica-se que há aprovação de contas em relação aos Ofícios nº 05/2021, nº 06/2021, nº 07/2021, nº 08/2021, nº 09/2021, nº 10/2021, nº 11/2021, nº 12/2021, 01/2022, nº 02/2022 e 03/2022.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Em relação aos Ofícios nº 03/2021, nº 04/2021, nº 04/2022, nº 05/2022 e nº 06/2022 não estão disponíveis para consulta na página do Município a análise de prestação de contas realizadas sobre os recursos enviados à Santa Casa de Misericórdia.

### DA RESPONSABILIDADE DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTÓRIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Analisando todos os Instrumentos firmados entre o Município de Piumhi e a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi verifica-se que é obrigação do Município realizar a supervisão direta e indireta em relação ao convênio e executar a prestação de contas através de documentos comprobatórios e notas fiscais relacionados ao Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

Assim, encaminhamos a presente Análise Jurídico-Contábil para apreciação e consulta para conclusão de Relatório Final no Procedimento nº 020/2022-Requerimento nº 051/2022.

Piumhi, 30 de setembro de 2022.

A assinatura é feita em azul tinta, com uma forma fluida e círcular.  
Jaqueline Aparecida de Souza  
Assessora Jurídica

A assinatura é feita em azul tinta, com uma forma fluida e círcular.  
Joselito Costa e Silva  
Assessor Jurídico

A assinatura é feita em azul tinta, com uma forma fluida e círcular.  
Flávio Henrique Borges  
Assessor Contábil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N° 06/2020 DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG.

O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 16.781.346/0001-04, com endereço na Rua Padre Abel, 332, em Piumhi - Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Paulo César Vaz, [REDACTED] do RG n. MG- [REDACTED] SSP-MG, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], domiciliado nesta cidade de Piumhi, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG, entidade reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº93.081, de 07/08/1986, pela Lei Estadual nº. 5.619, de 27/11/1970 e pela Lei Municipal nº 566, de 04/05/1970, inscrita no CNPJ nº 23 591.126/0001- 83, com sede na Praça Guia Lopes, nº53, Centro na cidade de Piumhi/MG, CEP nº37925-000, representada por seu Provedor José Soares de Melo, [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] - [REDACTED] na cidade de Piumhi/MG, denominada **CONVENIADA**, resolvem **RESCINDIR** de comum acordo o Convênio de Cooperação N° 06/2020 de prestação de serviços de assistência médica de urgência, firmado em 15 de Janeiro de 2020 e aditado em 08 de Janeiro de 2021, com vigência estabelecida até 31 de dezembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: JUSTIFICATIVA

A rescisão é necessária em razão da elaboração de novo plano de trabalho, com ajustes e alteração de valores.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente instrumento será rescindido na data de assinatura deste termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

O presente Termo de Rescisão será publicado por extrato na forma legal, conforme disposições da Lei Orgânica Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA; DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes desta Rescisão fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Piumhi, 21 de Maio de 2021

Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito Municipal

José Soares de Melo  
Provedor Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

Testemunhas:

1)   
LETHICE A. COSTA  
CPF n.   
Assessor Administrativo  
Prefeitura Mun. de Piumhi

2)   
Raquel Rosa dos Santos  
CPF n.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 16 781 346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 06/2020 PARA  
REPASSE DE VALORES PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO  
DE PIUMHI E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
PIUMHI/MG.**

**O MUNIÇÍPIO DE PIUMHI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16 781 346/0001-04, com endereço na Rua Padre Abel, 332, em Piumhi - Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO CÉSAR VAZ**, regularmente inscrito no CPF [REDACTED], RG MG [REDACTED] SSP/MG, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Piumhi, CEP. 37925-000, e, de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG** entidade reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº93 081, de 07/08/1986, pela Lei Estadual nº. 5.619, de 27/11/1970 e pela Lei Municipal nº 566 de 04/05/1970, inscrita no CNPJ nº 23.591.126/0001- 83, com sede na Praça Guia Lopes, nº53, Centro na cidade de Piumhi/MG, CEP nº37925-000, representada por seu Provedor **JOSÉ SOARES DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Piumhi/MG, têm justo e firmado entre si este **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a *Cláusula Sexta: Do Prazo do Termo de Convênio nº 06/2020*, celebrado em 15/01/2020

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica o valor a ser repassado para a CONVENIADA um montante de R\$ 3 597 840,00 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais) a ser pago em 12 parcelas conforme novo plano de trabalho anexo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.06.01.10 302.0011.2087-3.3.90.39.00, consignada no orçamento vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 16 781 346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37 925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo se dará na forma legal, conforme disposições da Lei Orgânica Municipal

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

A liberação dos recursos, parcelas mensais, fica condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas referente ao mês anterior, ficando convencionado que o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio 06/2020, firmadas em 15 de janeiro de 2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para celebração desse Termo Aditivo a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi apresentou novo plano de trabalho, alterando apenas as datas e valores das etapas, permanecendo a meta e o objetivo os mesmos do Termo de Convênio original

E por estarem assim justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também o subscrevem.

Piumhi, 08 de Janeiro de 2021

José Soares de Melo  
Provedor  
Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

Paulo César Vaz  
Prefeito Municipal de Piumhi/MG  
ADM 2021/2024  
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

Nome:   
CPF:

LETÍCIA DE A. COSTA  
Mat. 006506-5  
Assessor Administrativo  
Prefeitura Mun. de Piumhi

Nome:   
CPF:

Fernanda &

## **PLÂNO DE TRÂBALHO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ANO: 2021

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA N°**

EL MUNDO DE TUMBAHITO

CONVENENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI		2 - CNPJ 16.781.346/0001-84	
3 - ENDEREÇO RUA PADRE ABEL, 332 - CENTRO			
4 - CIDADE: PIUMHI	5 - CEP: 37925-000	6 - TELEFONE: 37-3371-9200	7 - FAX:
8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO CESAR VAZ		9 - CPF: ██████████	
10 - C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: MG ██████████ SSPMG	11 - CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	12 - DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO 2024	
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ██████████ - PIUMHI MG			
I - IDENTIFICAÇÃO DA CONVENIÊNCIA:			
1 - RAZÃO SOCIAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI		2 - CNPJ 23.591.126/0001-83	
3 - ENDEREÇO PÇA GUIA LOPES, Nº 53 - CENTRO			
4 - CIDADE: PIUMHI	5 - CEP: 37925-000	6 - TELEFONE: 37-3371-9500	7 - FAX: 37-3371-9538
8 - CONTA: ██████████	9 - BANCO: ██████████	10 - AGENCIA: ██████████	11 - PRACA DE PAGAMENTO PIUMHI - MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ SOARES DE MELO		13 - CPF: ██████████	
14 - C.I./ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MG		15 - CARGO: PROVEDOR	
17 - NACIONALIDADE: BRASILEIRO		18 - ESTADO CIVIL: ██████████	
20 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: ██████████		21 - CEP: 37925-000	
22 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GRACIELE PAIZ		23 - N° CRM: ██████████	
24 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): ██████████			
II - OUTRAS PARTICIPAÇÕES:			
1 - TIPO:	2 - NOME:	3 - CNPJ:	
4 - ENDEREÇO:		5 - CIDADE:	6 - CEP:
7 - DIRETORIA REGIONAL:	8 - REGIST. CONCEDENTE:	9 - BANCO:	10 - AGENCIA:
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		13 - IDENTIDADE:	14 - ORGÃO EXPEDIDOR
15 - CPF:		16 - CARGO:	17 - DATA VENC. MANDATO:

**III – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:****1 – PROGRAMA/TÍTULO:**

CUSTEIO DE DESPESAS À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PUMHI

**2 – FUNDAMENTAL LEGAL:**

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA N° 25/2018

**3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

INÍCIO:

JANEIRO/2021

TÉRMINO:

DEZEMBRO/2021

**4 – OBJETIVOS:**

REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PUMHI.

**5 – JUSTIFICATIVA:**

O MUNICÍPIO DE PUMHI NÃO DISPÕE DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SUA REDE ASSISTENCIAL.

**6 - - PESSOAS BENEFICIADAS:**

QUANTIDADE:

63.625 HABITANTES

Descrição:

PÚBLICO ALVO: RECÉM-NASCIDOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DE PUMHI E REGIÃO

**7- FONTE DE RECURSO: TESOURO DO MUNICÍPIO DE PUMHI****IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO [meta, etapa ou fase]**

**META:** EXECUÇÃO PELA PROPONENTE DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

**ETAPA/FASE:** JANEIRO/2021: R\$ 299.820,00; FEVEREIRO/2021: R\$ 299.820,00; MARÇO/2021: R\$ 299.820,00; ABRIL/2021: R\$ 299.820,00; MAIO/2021: R\$ 299.820,00; JUNHO/2021: R\$ 299.820,00; JULHO/2021: R\$ 299.820,00; AGOSTO/2021: R\$ 299.820,00; SETEMBRO/2021: R\$ 299.820,00; OUTUBRO/2021: R\$ 299.820,00; NOVEMBRO/2021: R\$ 299.820,00; DEZEMBRO/2021: R\$ 299.820,00.

**V – PLANO DE APlicaÇÃO DOS RECURSOS****1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONVENENTE:**

## CUSTOS DE INVESTIMENTOS E / OU CUSTEIO

NATUREZA DAS DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	CONVENENTE	TOTAL
	REMUNERAÇÃO DE MÉDICOS	R\$ 204.820,00 (Mensal)	R\$ 2.457.840,00
CUSTEIO DE DESPESAS HOSPITALARES	MEDICAMENTOS	R\$ 47.500,00 (Mensal)	R\$ 570.000,00
	MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR	R\$ 47.500,00 (Mensal)	R\$ 570.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.597.840,00</b>

**VI – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

30 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

José Soares de Melo  
PROVEDOR  
CPF [REDACTED]  
RG M [REDACTED] SSP-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## TERMO DE CONVÉNIO N° 06/2020 DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG.

O **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 16.781.346/0001-04 com endereço na Rua Padre Abel 332, em Piumhi - Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Adeberto José de Melo**, [REDACTED] titular do RG n. M- [REDACTED] SSP-MG, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED] domiciliado nesta cidade de Piumhi, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG**, entidade reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal n. 93.081, de 07/08/1986 pela Lei Estadual n. 5.619 de 27/11/1970 e pela Lei Municipal n.º 566 de 04/05/1970 inscrita no CNPJ n.º 23.591.126/0001-83, com sede na Praça Guia Lopes, nº53 Centro na cidade de Piumhi/MG, CEP n.º37925-000, representada por seu Provedor **José Soares de Melo**, [REDACTED] inscrito no CPF sob o n. [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] - [REDACTED], na cidade de Piumhi/MG denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente Convênio de Cooperação para prestação de serviços de assistência médica de urgência, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto deste convênio repasse financeiro para aquisição de materiais suprimentos e medicamentos necessários à prestação de serviços de Atendimento e Assistência de Urgência e Emergência, manutenção de equipamentos e pagamento de profissionais médicos da **CONVENIADA**.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada a utilização de recursos deste convênio para pagamento de encargos e benefícios salariais, taxas, reformas, ampliações, pagamentos de salários de funcionários de outros setores da Conveniada, consertos de aparelhos e quaisquer outras despesas não relacionadas ao Pronto Atendimento de Urgência e Emergência.

José Soares de Melo  
PROVEDOR  
RG M7.0 [REDACTED] SSP-MG

[Handwritten signatures and initials]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 16 781 346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37 925-000 - Piumhi - MG  
Tel (37) 3371-9200

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Instrumento serão prestados pela CONVENIADA, diretamente a população de Piumhi/MG, considerando que o Município não dispõe de hospitais públicos habilitados para prestação dos serviços especificados no presente termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS GERAIS

- 1) Os serviços constantes do objeto deste convênio serão prestados diretamente por profissionais escalados pela CONVENIADA
- 2) Para os serviços deste convênio consideram-se profissionais do estabelecimento
  - a) O profissional que tenha vínculo de emprego com a conveniada
  - b) O profissional de seu corpo clínico
  - c) O profissional autônomo que presta serviços à conveniada
  - d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas letras anteriores, é admitido pela conveniada nas suas instalações para prestar serviços.
- 3) A CONVENIADA não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, quaisquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse convênio.
- 4) A CONVENIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante por profissional empregado ou prebusto, em razão da execução deste convênio.
- 5) É responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização do material para execução do objeto desse convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante do vínculo empregatício cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o conveniente.
- 6) A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente, na hipótese de atraso de pagamento do repasse superior a 90 (noventa) dias pelo CONVENENTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- 1) Repassar os recursos financeiros dentro dos valores e prazos previstos neste convênio.
- 2) Fiscalizar a execução do presente convênio.
- 3) Examinar e aprovar as prestações de contas do recurso objeto deste convênio.
- 4) Fornecer veículo (com motorista) adequado à situação para a remoção de pacientes quando admitidos na Rede de Urgência e Emergência, sendo este veículo totalmente custeado pelo CONVENENTE.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA se obriga a fornecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, se obrigando ainda a:

José Soares de Melo  
PROVEDOR  
CPF [REDACTED]  
RG M [REDACTED] SSP-MG

*[Assinaturas]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

- 1) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experiência;
- 2) Atender ao paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 3) Afixar aviso em local visível da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 4) Justificar ao paciente ou ao seu responsável, quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste convênio;
- 5) Notificar o conveniente no prazo de 15 (quinze) dias, eventual alteração de sua razão social, de mudança de Diretoria, contrato ou estatuto;
- 6) Fornecer equipe de profissionais médicos e auxiliares adequada à situação para a remoção de pacientes quando admitidos na Rede de Urgência e Emergência, sendo que esta equipe será custeada pela CONVENIADA;
- 7) A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligéncia, imperícia ou imprudéncia praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada a conveniada o direito de regresso.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do CONVENENTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O presente instrumento tem por vigência o prazo de início, contado da assinatura, e prazo final em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período somente mediante TERMO ADITIVO.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS VALORES

O CONVENENTE repassará o montante de R\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais), a ser pago em 12 parcelas no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) repassadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores serão creditados em conta bancária da CONVENIADA BANCO: [REDACTED] Agência: [REDACTED] – Conta: [REDACTED]

**Parágrafo Segundo:** Em caso de atraso na liberação dos recursos por falta de prestação de contas, omissão documentos ou erro na mesma os recursos só serão liberados após a situação solucionada junto a Contabilidade do CONVENENTE

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de atraso na liberação de recursos por erro comprovado do CONVENENTE os recursos serão liberados imediatamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira atual ficando acumulativo para o mês subsequente quaisquer pendências

JOSÉ MARQUES DE MELO  
CPF 147.542.552-90  
RG 017.054.542-SSP-MG

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37 925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 02 06.01.10.302.0011.2087-3.3.90.39.00-1.02 consignada no orçamento vigente

## CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados neste convênio poderão ser reajustados em situações de decreto de Calamidade Pública, Emergência, Desastres Naturais e Agravantes, desde que o CONVENENTE tenha recursos para tal situação sempre mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA DECIMA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

- 1) A execução do presente convênio será avaliada mediante procedimento de supervisão direta e indireta os quais observarão o cumprimento das suas cláusulas e condições estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do objeto do presente convênio.
- 2) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade da CONVENIADA poderá ensejar a rescisão deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.
- 3) A fiscalização exercida pelo CONVENENTE sobre os serviços contratados não exime a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o COVENENTE ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste convênio.
- 4) A CONVENIADA facilitará ao CONVENENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestara todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do conveniente designados para tal fim.
- 5) Em qualquer hipótese é assegurada ao CONVENENTE amplo direito de defesa nos termos da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA/RESCISÃO

- 1) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes mediante comunicação escrita no prazo de 120 (cento e vinte) dias ocasionando multa no valor de 10% do convênio caso não respeitado este prazo.
- 2) Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por não execução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, pelo desvio de suas finalidades, pela superveniência de forma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível ou ainda em razão de interesse público.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá prestar contas mensalmente através de documentos comprobatórios e Notas Fiscais, ao setor de CONTABILIDADE do Município que analisará juntamente com o Controle Interno e a Secretaria Municipal de Saúde Pública, em

José Soares de Melo  
PROVEDOR  
CPF 1 [REDACTED] SSP-MG  
RG M7 [REDACTED]

duana  
Fazenda  
[Handwritten signatures and initials]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel: (37) 3371-9200

concordância o Plano de Trabalho apresentado. Encontradas quaisquer irregularidades importará na suspensão dos repasses ficando a CONVENIADA impedida do recebimento total ou parcial dos recursos previstos neste instrumento em caso de descumprimento do presente Convênio.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CARACTERÍSTICAS DO PRESENTE CONVÉNIO**

O presente termo reger-se-á por suas cláusulas e pelas disposições do artigo 116 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PENALIDADE**

Em caso de utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e em casos de inadimplência ou ausência na prestação de contas, o recurso será suspenso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado por extrato na forma legal, conforme disposições da Lei Orgânica Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para validade do que pelas partes foi pactuado forma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Piumhi, 15 de Janeiro de 2020

Adeberto José de Melo  
Prefeito Municipal

José Soares de Melo  
PROVEDOR

■ Provedor  
Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

Testemunhas:

1) LETÍCIA DE A. COSTA  
Mat. 000506-5  
CPF n. Assessor Administrativo  
Prefeitura Munic. de Piumhi

2) *Raimunda Frentim Melo*  
CPF n. [REDACTED]

5  
*Raimunda Frentim Melo*

# PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ANO: 2020

CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA N°

## PLANO DE TRABALHO

### CONVENENTE

1 - RAZÃO SOCIAL	2 - CNPJ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI	16 781 346/0001-84		
3 - ENDEREÇO			
RUA PADRE ABEL, 332 - CENTRO			
4 - CIDADE	5 - CEP	6 - TELEFONE	7 - FAX:
PIUMHI	37925-000	37-3371-9200	
8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		9 - CPF:	
ADEBERTO JOSE DE MELO			
10 - C.I./ORGÃO EXPEDIDOR	11 - CARGO	12 - DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO	
SSPMG	PREFEITO MUNICIPAL	2021	
13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL			
RUA [REDACTED]		PIUMHI - MG	

### I - IDENTIFICAÇÃO DA CONVENIADA:

1 - RAZÃO SOCIAL	2 - CNPJ		
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	23.591.126/0001-83		
3 - ENDEREÇO:			
PÇA GUIA LOPES, Nº 53 - CENTRO			
4 - CIDADE	5 - CEP	6 - TELEFONE	7 - FAX:
PIUMHI	37925-000	37-3371-9500	37-3371-9538
8 - CONTA:	9 - BANCO:	10 - AGENCIA	11 - PRACA DE PAGAMENTO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	PIUMHI - MG
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - CPF:	[REDACTED]
JOSÉ SOARES DE MELO			
14 - C.I./ORGÃO EXPEDIDOR:	15 - CARGO:	16 - DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO	
SSP/MG	PROVEDOR	2020	
17 - NACIONALIDADE:	18 - ESTADO CIVIL:	19 - PROFISSÃO:	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]		
20 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:		21 - CEP:	37925-000
[REDACTED]			
21 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:		22 - Nº CRM:	[REDACTED]
GRACIELE PAIZ			
23 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):		22 - REGIONAL DO ORGÃO	
[REDACTED]			

### II - OUTRO PARTICIPE

1 - TIPO	2 - NOME:	3 - CNPJ
4 - ENDEREÇO:	5 - CIDADE	6 - CEP:
7 - DIRETORIA REGIONAL	8 - REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO
10 - AGENCIA	11 - CONTA:	
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	13 - DENTIDADE	14 - ORGÃO EXPEDIDOR
15 - CPF	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO:

*fora J*

**III – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:****1 – PROGRAMA/TÍTULO:**

CUSTEIO DE DESPESAS À MANTENÇA DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI

**2 – FUNDAMENTAL LEGAL:**

TERMO DE CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA N° 25/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018

**3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

INÍCIO

JANEIRO/2020

TÉRMINO

DEZEMBRO/2020

**4 – OBJETIVOS:**

REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS A MANTENÇA DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI

**5 – JUSTIFICATIVA:**

O MUNICÍPIO DE PIUMHI NÃO DISPÕE DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SUA REDE ASSISTENCIAL

**6 – PESSOAS BENEFICIADAS:**

## QUANTIDADE:

63.625 HABITANTES

## DESCRIÇÃO:

PÚBLICO ALVO : RECÉM-NASCIDOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DE PIUMHI E RÉGIAO

**7- FONTE DE RECURSO: TESOURO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI****IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)**

META: EXECUÇÃO PELA PROPONENTE DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

## ETAPAS:

IANEIRO/2020: R\$ 285.000,00, FEVEREIRO/2020 R\$ 285.000,00, MARÇO/2020 R\$ 285.000,00, ABRIL/2020: R\$ 285.000,00, MAIO/2020: R\$ 285.000,00; JUNHO/2020 R\$ 285.000,00 JULHO/2020 R\$ 285.000,00; AGOSTO/2020 R\$ 285.000,00; SETEMBRO/2020 R\$ 285.000,00; OUTUBRO/2020 R\$ 285.000,00 NOVEMBRO R\$ 285.000,00, DEZEMBRO R\$ 285.000,00 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.420.000,00

**V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS****1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONVENENTE**

NATUREZA DAS DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	CUSTOS DE INVESTIMENTOS E / OU CUSTEIO	
		CONVENENTE	TOTAL
CUSTEIO DE DESPESAS HOSPITALARES	REMUNERAÇÃO DE MÉDICOS	R\$ 200.000,00 (Mensal)	R\$ 2.400.000,00
	MEDICAMENTOS	R\$ 42.500,00 (Mensal)	R\$ 510.000,00
	MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR	R\$ 42.500,00 (Mensal)	R\$ 510.000,00
TOTAL			R\$ 3.420.000,00

**VI – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

30 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2021 DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG.

O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 16.781.346/0001-04, com endereço na Rua Padre Abel, 332, em Piumhi - Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Paulo César Vaz, [REDACTED], titular do RG n. [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], domiciliado nesta cidade de Piumhi, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG, entidade reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº93.081, de 07/08/1986, pela Lei Estadual nº. 5.619, de 27/11/1970 e pela Lei Municipal nº 566, de 04/05/1970, inscrita no CNPJ nº 23.591.126/0001- 83, com sede na Praça Guia Lopes, nº53, Centro na cidade de Piumhi/MG, CEP nº37925-000, representada por seu Provedor José Soares de Melo, [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] cidade de Piumhi/MG, denominada CONVENIADA, resolvem celebrar de comum acordo o presente Convênio de Cooperação para prestação de serviços de assistência médica de urgência, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto deste convênio repasse financeiro para pagamento de profissionais que estejam atuando no Pronto Atendimento da CONVENIADA (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, atendente/recepção, auxiliar de serviços gerais); aquisição de medicamentos e insumos médicos hospitalares permanentes e de consumo; prestação de serviços de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares utilizados no Pronto Atendimento.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada a utilização de recursos deste convênio para pagamento de encargos e benefícios salariais, taxas, reformas, ampliações, pagamentos de salários de funcionários de outros setores da Conveniada, indenizações trabalhistas em geral, consertos de aparelhos e quaisquer outras despesas não relacionadas ao Pronto Atendimento de Urgência e Emergência.

*[Assinatura]* 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Instrumento serão prestados pela CONVENIADA, diretamente a população de Piumhi/MG, considerando que o Município não dispõe de hospitais públicos habilitados para prestação dos serviços especificados no presente termo

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS GERAIS

- 1) Os serviços constantes do objeto deste convênio serão prestados diretamente por profissionais escalados pela CONVENIADA.
- 2) Para os serviços deste convênio, consideram-se profissionais do estabelecimento:
  - a) O profissional que tenha vínculo de emprego com a conveniada;
  - b) O profissional de seu corpo clínico;
  - c) O profissional autônomo que presta serviços a conveniada;
  - d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas letras anteriores, é admitido pela conveniada nas suas instalações para prestar serviços.
- 3) A CONVENIADA não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, quaisquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse convênio.
- 4) A CONVENIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio.
- 5) É responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização do material para execução do objeto desse convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o conveniente
- 6) A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente, na hipótese de atraso de pagamento do repasse superior a 90 (noventa) dias pelo CONVENENTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- 1) Repassar os recursos financeiros dentro dos valores e prazos previstos neste convênio;
- 2) Fiscalizar a execução do presente convênio;
- 3) Examinar e aprovar as prestações de contas do recurso objeto deste convênio;
- 4) Fornecer veículo (com motorista) adequado à situação para a remoção de pacientes do Município de Piumhi da rede SUS, quando admitidos na Rede de Urgência e Emergência, sendo este veículo totalmente custeado pelo CONVENENTE.
- 5) Fornecer equipe de profissionais médicos e auxiliares adequada à situação para a remoção de pacientes quando admitidos na Rede de Urgência e Emergência, sendo que esta equipe será custeada pelo CONVENENTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C N P. J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA se obriga a fornecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, se obrigando ainda a:

- 1) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experiência;
- 2) Atender ao paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 3) Afixar aviso em local visível da gratuidade dos serviços prestados nessa condição,
- 4) Justificar ao paciente ou ao seu responsável, quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste convênio;
- 5) Notificar o conveniente no prazo de 15 (quinze) dias, eventual alteração de sua razão social, de mudança de Diretoria, contrato ou estatuto;
- 6) A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada a conveniada o direito de regresso.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do CONVENENTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O presente instrumento tem por vigência o prazo de início, contado da assinatura, e prazo final em 10 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período somente mediante TERMO ADITIVO.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS VALORES

O CONVENENTE repassará o montante de R\$ 2.393.407,00 (dois milhões e trezentos e noventa e três reais e quatrocentos e sete reais) a ser pago em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$354.487,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais) e 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 339.820,00 (trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte reais), repassadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores serão creditados em conta bancária da CONVENIADA.  
BANCO: [REDACTED] Agência: [REDACTED] Conta [REDACTED]

*[Handwritten signatures and initials]*  
3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

**Parágrafo Segundo:** Em caso de atraso na liberação dos recursos por falta de prestação de contas, omissão de documentos ou erro na mesma, os recursos só serão liberados após a situação solucionada junto a Contabilidade do CONVENENTE.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de atraso na liberação de recursos por erro comprovado do CONVENENTE, os recursos serão liberados imediatamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira atual, ficando acumulado para o mês subsequente quaisquer pendências.

## CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0011.2087-3.3.90.39.00 consignada no orçamento vigente

## CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados neste convênio não serão objeto de reajuste ou atualização monetária, tendo em vista que sua vigência não ultrapassará a 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

- 1) A execução do presente convênio será avaliada mediante procedimento de supervisão direta e indireta, os quais observarão o cumprimento das suas cláusulas e condições estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do objeto do presente convênio.
- 2) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade da CONVENIADA poderá ensejar a rescisão deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.
- 3) A fiscalização exercida pelo CONVENENTE sobre os serviços contratados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o COVENENTE ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste convênio.
- 4) A CONVENIADA facilitará ao CONVENENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do conveniente designados para tal fim.
- 5) Em qualquer hipótese é assegurada ao CONVENENTE amplo direito de defesa nos termos da lei.

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N P.J. 16.781 346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA/RESCISÃO

- 1) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita no prazo de 120 (cento e vinte) dias ocasionando multa no valor igual ao do convênio caso não respeitado este prazo.
- 2) Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, pelo desvio de suas finalidades, pela superveniência de forma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível ou ainda em razão de interesse público

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá prestar contas mensalmente através de documentos comprobatórios e Notas Fiscais, ao setor de CONTABILIDADE do Município, que analisará juntamente com o Controle Interno e a Secretaria Municipal de Saúde Pública, em concordância o Plano de Trabalho apresentado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

A liberação dos recursos, parcelas mensais, fica condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas referente ao mês anterior, ficando convencionado que o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CARACTERÍSTICAS DO PRESENTE CONVÊNIO

O presente termo reger-se-á por suas cláusulas e pelas disposições do artigo 116 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PENALIDADE

Em caso de utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e em casos de inadimplência ou ausência na prestação de contas, o recurso será suspenso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado por extrato na forma legal, conforme disposições da Lei Orgânica Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[Assinatura]* 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781 346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Piumhi, 21 de Maio de 2021

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

José Soares de Melo

Provedor Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF n. \_\_\_\_\_

LETÍCIA A. COSTA

Assessor Administrativo  
Prefeitura Mun. de Piumhi

2) \_\_\_\_\_  
CPF n. \_\_\_\_\_

# PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ANO: 2021

TERMO DE CONVÊNIO N° 12/2021 PARA REPASSE DE VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIUMHI E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG.

## PLANO DE TRABALHO

### CONVENIENTE

1 – RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI	2 – CNPJ: 16.781.346/0001-84
-----------------------------------------------------	---------------------------------

3 – ENDEREÇO: RUA PADRE ABEL, 332 – CENTRO
-----------------------------------------------

4 – CIDADE: PIUMHI	5 – CEP: 37925-000	6 – TELEFONE: 37-3371-9200	7 – FAX:
-----------------------	-----------------------	-------------------------------	----------

8 – NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO CESAR VAZ	9 – CPF: [REDACTED]
---------------------------------------------------	------------------------

10 – C.I/ORGÃO EXPEDIDOR: MG [REDACTED] SSPMG	11 – CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	12 – DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO 2024
--------------------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------------

13 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA [REDACTED]	[REDACTED] – PIUMHI MG
----------------------------------------------	------------------------

### I – IDENTIFICAÇÃO DA CONVENIADA:

1 – RAZÃO SOCIAL: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	2 – CNPJ: 23.591.126/0001-83
-----------------------------------------------------------	---------------------------------

3 – ENDEREÇO: PÇA GUIA LOPES, Nº 53 – CENTRO
-------------------------------------------------

4 – CIDADE: PIUMHI	5 – CEP: 37925-000	6 – TELEFONE: 37-3371-9500	7 – FAX: 37-3371-9538
8 – CONTA: [REDACTED]	9 – BANCO: [REDACTED]	10 – AGENCIA: [REDACTED]	11 – PRACA DE PAGAMENTO PIUMHI - MG

12 – NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE SOARES DE MELO	13 – CPF: [REDACTED]
--------------------------------------------------------	-------------------------

14 – C.I/ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MG	15 – CARGO: PROVEDOR	16 – DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO 2023
-------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------------

17 – NACIONALIDADE: [REDACTED]	18 – ESTADO CIVIL: [REDACTED]	19 – PROFISSÃO: [REDACTED]
-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------

20 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: PRAÇA [REDACTED]	21 – CEP: 37925-000
------------------------------------------------	---------------------

22 – NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIEL ALVES BRANCO RIBEIRO	23 – N° CRM: [REDACTED]
------------------------------------------------------------------	----------------------------

24 – ENDEREÇO ELETRONICO (e-mail): [REDACTED]
--------------------------------------------------

### II – OUTRO PARTICIPE:

1 – TIPO:	2 – NOME:	3 – CNPJ:
-----------	-----------	-----------

4 – ENDEREÇO:	5 – CIDADE:	6 – CEP:
---------------	-------------	----------

7 – DIRETORIA REGIONAL:	8 – REGIST. CONCEDENTE:	9 – BANCO:	10 – AGENCIA:	11 – CONTA:
-------------------------	-------------------------	------------	---------------	-------------

12 – NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	13 – IDENTIDADE:	14 – ORGÃO EXPEDIDOR
---------------------------------	------------------	----------------------

15 – CPF:	16 – CARGO:	17 – DATA VENC. MANDATO:
-----------	-------------	--------------------------

### III – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

**1 – PROGRAMA/TÍTULO:**

CUSTEIO DE DESPESAS À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI.

**2 – FUNDAMENTAL LEGAL:**

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

**3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

INÍCIO:

JUNHO/2021

TÉRMINO:

DEZEMBRO/2021

**4 – OBJETIVOS:**

REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI.

**5 – JUSTIFICATIVA:**

O MUNICÍPIO DE PIUMHI NÃO DISPÕE DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SUA REDE ASSISTENCIAL.

**6 - - PESSOAS BENEFICIADAS:**

QUANTIDADE:	Descrição:
63.625 HABITANTES	PÚBLICO ALVO: RECÉM-NASCIDOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DE PIUMHI E REGIÃO

**7- FONTE DE RECURSO: TESOURO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI****IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)**

META: EXECUÇÃO PELA PROPONENTE DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

ETAPA/FASE: JUNHO/2021: R\$ 354.487,00; JULHO/2021: R\$ 339.820,00; AGOSTO/2021: 339.820,00;  
SETEMBRO/2021: R\$ 339.820,00; OUTUBRO/2021: R\$ 339.820,00; NOVEMBRO/2021: R\$ 339.820,00;  
DEZEMBRO/2021: R\$ 339.820,00.

**V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS****1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONVENENTE:****CUSTOS DE INVESTIMENTOS E / OU CUSTEIO**

NATUREZA DAS DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	CONVENENTE	TOTAL
	ENERGIA ELETRICA	R\$ 29.487,16 (MENSAL)	R\$ 206.410,12
	EXAMES DE DIAGNOSTICO (LABORATORIAL E DE IMAGEM)	R\$ 60.000,00 (MENSAL)	R\$ 420.000,00
	REMUNERAÇÃO DE MÉDICOS	R\$ 140.000,00 (MENSAL)	R\$ 980.000,00
CUSTEIO DE DESPESAS HOSPITALARES	MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS	R\$ 14.667,00 (PRIMEIRO MÊS) R\$ 100.000,00 (MENSAL)	R\$ 714.667,00

	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA ENGENHARIA CLINICA	R\$ 10.332,84 (MENSAL)	R\$ 72.329,88
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.393.407,00</b>

**VI – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

30 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## TERMO DE CONVÊNIO N° 07/2.022 PARA REPASSE FINANCEIRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG.

O **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 16.781.346/0001-04, com endereço na Rua Padre Abel, 332, em Piumhi - Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Paulo César Vaz, [REDACTED], titular do RG n. [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], domiciliado nesta cidade de Piumhi, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI/MG**, entidade reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº93.081, de 07/08/1986, pela Lei Estadual nº. 5.619, de 27/11/1970 e pela Lei Municipal nº 566, de 04/05/1970, inscrita no CNPJ nº 23.591.126/0001- 83, com sede na Praça Guia Lopes, nº53, Centro na cidade de Piumhi/MG, CEP nº37.925-000, representada por seu Provedor José Soares de Melo, [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], [REDACTED] - [REDACTED], na cidade de Piumhi/MG, denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente convênio para repasse financeiro para prestação de serviços de assistência médica de urgência no Pronto Socorro, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Constitui objeto deste convênio repasse financeiro para pagamento de profissionais que estejam atuando no Pronto Socorro/Atendimento da CONVENIADA (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, atendente/recepção, auxiliar de serviços gerais); aquisição de medicamentos e insumos médicos hospitalares permanentes e de consumo; prestação de serviços de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares utilizados no Pronto Socorro/Atendimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedada a utilização de recursos deste convênio para pagamento de encargos e benefícios salariais, taxas, reformas, ampliações, pagamentos de salários de funcionários de outros setores da CONVENIADA, indenizações trabalhistas em geral, consertos de aparelhos e quaisquer outras despesas não relacionadas ao Pronto Socorro/Atendimento de Urgência e Emergência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste instrumento serão prestados pela CONVENIADA, diretamente a população de Piumhi/MG, e se necessário, população da região e transitantes da rodovia MG-050, considerando que o Município não dispõe de hospitais públicos habilitados para prestação dos serviços especificados no presente termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37 925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS GERAIS**

- 1) Os serviços constantes do objeto deste convênio serão prestados diretamente por profissionais escalados pela CONVENIADA
- 2) Para os serviços deste convênio, consideram-se profissionais do estabelecimento:
  - a) O profissional que tenha vínculo de emprego com a conveniada;
  - b) O profissional de seu corpo clínico;
  - c) O profissional autônomo que presta serviços a conveniada;
  - d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas letras anteriores, é admitido pela conveniada nas suas instalações para prestar serviços.
- 3) A CONVENIADA não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, quaisquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse convênio.
- 4) A CONVENIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio.
- 5) É responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização do material para execução do objeto desse convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o conveniente
- 6) A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente, na hipótese de atraso de pagamento do repasse superior a 90 (noventa) dias pelo CONVENENTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

- 1) Repassar os recursos financeiros dentro dos valores e prazos previstos neste convênio;
- 2) Fiscalizar a execução do presente convênio através da Secretaria Municipal de Saúde Pública e do Conselho Municipal de Saúde e, se necessário, interveniência de demais órgãos competentes;
- 3) Acompanhar, examinar, monitorar e aprovar as prestações de contas do recurso objeto deste convênio;
- 4) Fornecer veículo (com motorista) adequado à situação para a remoção de pacientes do Município de Piumhi da rede SUS, quando admitidos na Rede de Urgência e Emergência, sendo este veículo totalmente custeado pelo CONVENENTE;
- 5) Fornecer equipe de profissionais médicos e auxiliares adequada à situação para a remoção de pacientes quando admitidos no Pronto Socorro, na Rede de Urgência e Emergência, sendo que esta equipe será custeada pela CONVENENTE.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA se obriga a fornecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, se obrigando ainda a:

- 1) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experiência;
- 2) Atender ao paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

  
2  
16.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel. (37) 3371-9200

- 3) Afixar aviso em local visível da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 4) Justificar ao paciente ou ao seu responsável, quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste convênio;
- 5) Notificar o conveniente no prazo de 15 (quinze) dias, eventual alteração de sua razão social, de mudança de Diretoria, contrato ou estatuto;
- 6) A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada a conveniada o direito de regresso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do **CONVENENTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENIADA**.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

O presente convênio inicia-se na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01/01/2022, podendo ser prorrogado por igual período somente mediante TERMO ADITIVO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS VALORES**

O **CONVENENTE** repassará o montante de R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), repassadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores serão creditados em conta bancária da **CONVENIADA**: [REDACTED] - [REDACTED] Agência [REDACTED] - Conta [REDACTED]

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de atraso na liberação dos recursos por falta de prestação de contas, omissão documentos ou erro na mesma os recursos só serão liberados após a situação solucionada junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, ao Conselho Municipal de Saúde e a Contabilidade do **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de atraso na liberação de recursos por erro comprovado do **CONVENENTE**, os recursos serão liberados imediatamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira atual, ficando acumulado para o mês subsequente quaisquer pendências.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0011.2087-3, R\$ 3.90.00.00, consignada no orçamento vigente.

*[Assinaturas]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16 781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PRECO

Os valores estipulados neste convênio não serão objeto de reajuste ou atualização monetária, tendo em vista que sua vigência não ultrapassará a 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

- 1) A execução do presente convênio será avaliada mediante procedimento de supervisão direta e indireta, os quais observarão o cumprimento das suas cláusulas e condições estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do objeto do presente convênio.
- 2) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade da CONVENIADA poderá ensejar a rescisão deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.
- 3) A fiscalização exercida pelo CONVENENTE sobre os serviços contratados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o COVENENTE ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste convênio.
- 4) A CONVENIADA facilitará ao CONVENENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do conveniente designados para tal fim.
- 5) Em qualquer hipótese é assegurada ao CONVENENTE amplo direito de defesa nos termos da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA/RESCISÃO

- 1) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita no prazo de 120 (cento e vinte) dias ocasionando multa no valor igual ao do convênio caso não respeitado este prazo.
- 2) Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, pelo desvio de suas finalidades, pela superveniência de forma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível ou ainda em razão de interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTACÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá prestar contas mensalmente, através de documentos comprobatórios e notas fiscais, protocolados junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, em concordância o Plano de Trabalho apresentado

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para aprovação, a Secretaria Municipal de Saúde Pública deverá colocar os documentos entregues pela CONVENIADA para apreciação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual emitirá documento, ata ou resolução de aprovação ou não da prestação de contas, que deverá ser remetido em cópia à Contabilidade e ao Departamento de Convênios do CONVENENTE, em meio físico ou digital, para arquivo e liberação das parcelas sem atrasos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

A liberação dos recursos, parcelas mensais, fica condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas referente ao mês anterior, ficando convencionado que o CONVENENTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CARACTERÍSTICAS DO PRESENTE CONVÊNIO

O presente termo reger-se-á por suas cláusulas e pelas disposições do artigo 116 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PENALIDADE

Em caso de utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e em casos de inadimplência ou ausência na prestação de contas, o recurso será suspenso temporariamente até regularização da situação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado por extrato ou em sua íntegra, na forma legal, conforme disposições da Lei Orgânica Municipal

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste convênio fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Piumhi, 24 de Janeiro de 2.022

José Soares de Melo  
PROVEDOR  
CPF 1 [REDACTED]  
RG [REDACTED] SSP-MG

José Soares de Melo  
Provedor  
Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

Dr. Paulo César Vaz/  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) LETÍCIA DE A. COSTA  
Mat. 006506-5  
Assessor Administrativo  
Prefeitura Mun. de Piumhi

2) Luaná Cristina  
Gerente Administrativa  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
PIUMHI**

CNPJ: 23.591.126/0001-83

ANO: 2022

LEI N° 2.857/2021 DE 14/12/2021

**PLANO DE TRABALHO****I - IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE**

1 - RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI	2 - CNPJ: 16.781.346/0001-84
-----------------------------------------------------	---------------------------------

3 - ENDEREÇO: RUA PADRE ABEL, 332 – CENTRO
-----------------------------------------------

4 - CIDADE: PIUMHI	5 - CEP: 37.925-000	6 - TELEFONE: 37 3371-9200	7 - FAX:
-----------------------	------------------------	-------------------------------	----------

8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO CÉSAR VAZ	9 - CPF: [REDACTED]
---------------------------------------------------	------------------------

10 - C.I/ORGÃO EXPEDIDOR: MG [REDACTED] SSPMC	11 - CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	12 - DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO 31/12/2024
-----------------------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------------------

13 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: [REDACTED] - [REDACTED] - [REDACTED]
--------------------------------------------------------------------

PIUMHI MG
-----------

**II - IDENTIFICAÇÃO DA CONVENIADA**

1 - RAZÃO SOCIAL: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	2 - CNPJ: 23.591.126/0001-83
--------------------------------------------------------------	---------------------------------

3 - ENDEREÇO: PÇA GUIA LOPES, N° 53 – CENTRO
-------------------------------------------------

4 - CIDADE: PIUMHI	5 - CEP: 37925-000	6 - TELEFONE: 37-3371-9500	7 - FAX: 37-3371-9538
8 - CONTA: [REDACTED]	9 - BANCO: [REDACTED]	10 - AGÊNCIA: [REDACTED]	11 - PRACA DE PAGAMENTO PIUMHI - MG

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE SOARES DE MELO	13 - CPF: [REDACTED]
--------------------------------------------------------	-------------------------

14 - C.I/ORGÃO EXPEDIDOR: Nº SSP/MG	15 - CARGO: PROVEDOR	16 - DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO 2023
-------------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------------

17 - NACIONALIDADE: [REDACTED]	18 - ESTADO CIVIL: [REDACTED]	19 - PROFISSÃO: [REDACTED]
-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------

20 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: PRAÇA [REDACTED]	21 - CEP: 37925-000
------------------------------------------------	---------------------

22 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIEL ALVES BRANCO RIBEIRO	23 - N° CRM [REDACTED]
------------------------------------------------------------------	---------------------------

24 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): [REDACTED]
--------------------------------------------------

**III- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:****1 - PROGRAMA/TÍTULO/OBJETO:**

CUSTEIO DE DESPESAS À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADAS NO PRONTO ATENDIMENTO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI

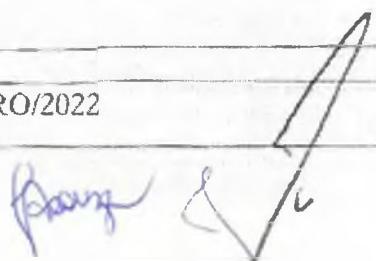
**2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

LEI MUNICIPAL Nº 2587/2021 DE 14/12/2021

**3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

INÍCIO: JANEIRO/2022

TÉRMINO: DEZEMBRO/2022



**4 – OBJETIVO(S): REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA À POPULAÇÃO QUE PROCURA O PRONTO ATENDIMENTO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI.**

**5 – JUSTIFICATIVA:** A Santa Casa de Piumhi é um hospital de caráter filantrópico que atende toda a população de Piumhi, mais a cidades que compõe a microrregião, Pimenta, Capitólio, Guapé, Vargem Bonita, São Roque de Minas, Doresópolis e chegando a atender ainda outras cidades vizinhas como Pains, Córrego Fundo e Bambuí. Além disso, a Instituição é responsável por todos os atendimentos de urgência e emergência da população em transito pela rodovia MG 050, não dispondo de unidade de pronto atendimento de urgência e emergência em sua rede assistencial. Diante disso, para prestar uma assistência de qualidade, rápida e eficaz é necessário auxílio financeiro do município de Piumhi para prestação de serviço no pronto atendimento.

**6 - PESSOAS BENEFICIADAS:**

<b>QUANTIDADE:</b> 76.7000	<b>DESCRIÇÃO: PÚBLICO-ALVO:</b> recém-nascidos, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de Piumhi e região
-------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**7- FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL DE PIUMHI**

**IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)**

**META: CUSTEAR DESPESAS DE CUSTEIO E HUMANAS, NECESSARIAS AO FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI, EM SITUAÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA AOS USUÁRIOS DO SUS**

**V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANO: 2020**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	<th>Jun</th>	Jun
01	R\$ 385.000,00					
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	R\$ 385.000,00					

**VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS Á CONCEDENTE:**

**DESPESAS DE CUSTEIO**

NATUREZA DAS DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
CUSTEIO DE DESPESAS HOSPITALARES DE ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA REALIZADAS NO PRONTO ATENDIMENTO	Materiais Descartáveis	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	Insumos de Assepsia	R\$ 8.667,16	R\$ 104.005,92
	Exames de Diagnóstico	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
	Materiais e Medicamentos Hospitalares	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
	Manutenção Corretiva e Preventiva Engenharia Clínica	R\$ 10.332,84	R\$ 123.994,08

	Remuneração de Profissionais Medicos	R\$ 178.000,00	R\$ 2.136.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.620.000,00</b>
<b>VII - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:</b>			
Até 30 dias após a prestação do serviço			

Piumhi, 10 de janeiro de 2022

José Soares de Melo  
PROVEDOR  
CPF [REDACTED]  
RG M7 [REDACTED] SSP-MG

José Soares de Melo  
Provedor

*De quando  
Antônio Lira Vaz*

*Parauay S*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## PARECER À PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCERIAS, CONVÉNIOS E OUTROS NÃO APLICÁVEIS AO MARCO REGULATÓRIO

PARECER Nº 010/2022

NOME DA ORGANIZAÇÃO: Santa Casa de Misericórdia de Piumhi

CONVÊNIO Nº	DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 21/05/2021
1º Aditivo ao Convênio 06/2020	
Convênio nº 12/2021	
1º Aditivo ao Convênio 12/2021	

PERÍODO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA): 08/01/2021 à 20/05/2022

21/05/2021 à 10/01/2022

Aditivo 11/01/2022 à 28/02/2022

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse financeiro para pagamento de profissionais que estejam atuando no Pronto Atendimento da CONVENIADA (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, atendente/recepção, auxiliar de serviços gerais); aquisição de medicamentos e insumos médicos hospitalares permanentes e de consumo; prestação de serviços de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares utilizados no Pronto Atendimento.

BASE LEGAL: xxxx

DATA DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ( ) PARCIAL - QUAL PARCELA? (x) FINAL
Diversas: 21/05/21 Of. 05/2021; 21/06/21 Of. 06/2021; 14/07/21 Of. 07/2021; 20/08/21 Of. 08/2021; 06/09/21 Of. 09/2021; 07/10/21 Of. 10/2021; 12/11/21 Of. 11/2021; 20/12/22 Of. 12/2021; 13/01/22 Of. 01/2022; 18/02/22 Of. 02/2022; 18/03/22 Of. 03/2022.	
CONTA BANCÁRIA Nº [REDACTED]	BANCO: [REDACTED]
VALOR TOTAL DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: XX	VALOR TOTAL REPASSADO: R\$ 3.677.867,00
VALOR RENDIMENTOS: R\$ 2.568,78 + 0,04 (SALDO APLICAÇÃO DO MÊS DE JULHO NÃO CONTABILIZADO NOS RELATÓRIOS)	VALOR TARIFAS BANCÁRIAS: R\$ 3.283,10
VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 305.163,97	VALOR TOTAL DE DESPESAS: R\$ 3.981.882,81
TOTAL DEVOLVIDO AO MUNICÍPIO: 0	SALDO 433,88
SALDO DE UM ANO PARA OUTRO NÃO CONTABILIZADO 429,81 (menos)	
	SALDO ATUAL 4,07 (PASSOU PARA O CONVÊNIO DE 2022)

### ANÁLISE DOS GASTOS REALIZADOS DE ACORDO COM ITENS/BENS DO PLANO DE TRABALHO:

Em análise a documentação apresentada comprova-se que este recurso foi investido em todos os itens que estavam no plano de trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## ANÁLISE QUANTO AO IMPACTO, BENEFÍCIO E INTERESSE PÚBLICO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:

A organização presta serviços de assistência à saúde e a vida, atendimentos de urgência e emergência, além de oferecer leitos clínicos a toda população da microrregião. É uma organização de caráter filantrópico.

## EM RELAÇÃO A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

DE ACORDO COM O PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO

PARCIALMENTE DE ACORDO COM O PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO. JUSTIFIQUE.

EM DESACORDO COM O PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO PROVADO. JUSTIFIQUE.

## RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS:

Não houve.

FORAM REALIZADAS AUDITORIAS?  SIM  NÃO

QUAL ÓRGÃO:

## CONCLUSÃO FINAL:

O repasse financeiro tem por objetivo central a manutenção diária do pronto atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi.

Os documentos fiscais apresentados comprovam o pagamento de mão de obra médica para plantões e do serviço terceirizado, materiais (na grande maioria descartáveis) e medicamentos proposto no plano de trabalho.

Entretanto, é importante salientar que, essa comissão não tem competência técnica para avaliar se tais itens são utilizados somente no pronto atendimento.

Observando as prestações de contas apresentadas, concluímos que o recurso foi gasto dentro do objeto e o saldo de R\$ 4,07 passou para o próximo convênio com o mesmo objetivo.

## DESTE MODO, RECOMENDAMOS A:

APROVAÇÃO  APROVAÇÃO COM RESSALVAS  REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

LOCAL E DATA: Piumhi/MG, 23 de Junho de 2.022

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIAS, CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS SIMILARES QUE NÃO SE APLICAM A LEI FEDERAL 13.019/2.014 E AO DECRETO MUNICIPAL 5.028/2.021, NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.181 /2.022.

Davi Cornélio Cândido  
Matrícula 7594-8  
Presidente

Adaeil Mavares Silva  
Matrícula 7596-1  
1º secretário

Letícia de Almélida Costa  
Matrícula 6506-5  
Vice-presidente

Anita Macedo Santos  
Matrícula 7591-5  
2º secretária



## RESOLUÇÃO N°006/2022



Aprovação referente à prestação de contas para Termos de Convênios assinados pela Prefeitura Municipal de Piumhi com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi no ano de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Piumhi/MG, em reunião ordinária realizada aos trinta dias do mês de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovação de prestação de contas referente Termos de Convênios e repasses financeiros entre Prefeitura Municipal de Piumhi para com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, referente à competência anual de 2021 e 2022, conforme tabela abaixo:

REFERENTES	PERÍODO	PERÍODO	VALOR
Deliberação CIB/SUS nº 3.013/2019 e 23/10/2019	009/2022	Jun a Dez de 2021	R\$ 1.638.904,49
1º Aditivo Convênio 06/2020 / 2º Aditivo ao Convênio 12/2022/ Convênio nº 12/2021	010/2022	Maio/2021 a Mar/2022	R\$ 3.981.882,81

Piumhi, 30 de junho de 2022.

Marita Lopes da Cunha Leonel  
Presidente CMS

Adael Tavares Silva  
Secretário Executivo do CMS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel. (37) 3371-9200

## PARECER JURÍDICO

**Solicitante:** Prefeito Municipal

**Assunto:** Legalidade na execução de Plano de Trabalho e prestação de contas apresentadas pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI.

### RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico a analisar a execução de planos de trabalhos e prestações de contas apresentadas pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi para os Termos de Convênios:

- 02/2.2020 e 12/2.2021 que totalizaram o valor de R\$3.677.867,00 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais) vinte entre 05/2.2021 a 03/2.2022.
- "DELIBERAÇÃO CIB/SUS nº 3.013/2.019 no valor de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) entre 29/06/2.2021 a 30/12/2.2022.

Os citados Convênios / Plano de Trabalho e suas respectivas prestações de contas foram APROVADAS pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução do CMS nº 06/2.2022.

Em análise detida sobre as documentações apresentadas, o objeto social proposto, SAÚDE PÚBLICA, foi executado.

Assim, os projetos foram executados em acordo com os planos de trabalhos propostos, que foram aprovados e convertidos em Termos de Convênios, sendo suas PRESTAÇÕES DE CONTAS analisadas pela Comissão de Avaliação e Prestação de Contas, nomeada pelo Decreto Municipal 5.181/2.2022, recomendando sua aprovação.

Considerando o artigo 6º da Constituição Federal positivar a SAÚDE como direito social.

No artigo 196 da CF, positiva, ainda, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso UNIVERSAL e IGUALITÁRIO às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando o Decreto Estadual 6.170/2.007 que dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos mediante convênios que foram respeitadas, rigorosamente, pelo Município de Piumhi - MG.

Ante todo o exposto, manifesto pela APROVAÇÃO das prestações de contas apresentadas pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI - MG por estar em consonância com os princípios constitucionais da LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA, atendendo ao INTERESSE PÚBLICO no atendimento a URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Piumhi - MG, 16 de Agosto de 2.022.

Davi Cernélio Cândido  
OAB/MG - 164.435  
Matrícula: 7594-8  
Assessor Jurídico

*Davi Cernélio Cândido* 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel nº 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cuida-se de PRESTAÇÃO DE CONTAS encaminhada pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG informando sobre CONVÊNIO 02/2.020 e seu 1º Aditivo, bem como ao CONVÊNIO 12/2.021 e seu 1º Aditivo, vigente entre 05/2.021 a 03/2.022 no valor de R\$3.677.867,00 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais).

Considerando que o convênio e os valores acima mencionados são para objetivo social de "repasse financeiro para pagamento de profissionais que estejam atuando no Pronto Atendimento da CONVENIADA (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, atendente/recepção, auxiliar de serviços gerais), aquisição de medicamentos e insumos médicos hospitalares permanentes e de consumo; prestação de serviços de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares utilizados no Pronto Atendimento", serviço esse que não é oferecido ou disponibilizado pela rede pública.

Considerando a Resolução 6/2.022 emitida pelo Conselho Municipal de Saúde pela aprovação da prestação de contas apresentada.

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação e Prestação de Contas, nomeada pelo Decreto Municipal 5.181/2.022, recomendando aprovação da referida prestação de contas.

Considerando o **artigo 6º** da Constituição Federal positivar a SAÚDE como direito social.

No **artigo 196** da CF, positiva, ainda, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso

*[Assinatura]* 1



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel nº 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

UNIVERSAL e IGUALITÁRIO às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando o Decreto Estadual 6.170/2.007 que dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos mediante convênios que foram respeitadas pelo Município de Piumhi – MG.

Sendo assim e considerando o parecer jurídico exarado que conclui pelo deferimento da prestação de contas, em observância ao acima exposto e pelas razões também constantes no supracitado parecer,  
**APROVO a prestação de contas apresentadas.**

Piumhi – MG, 10 de Agosto de 2.022.

PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal

Rayo S.

**Ofício 2812/2021/DIR/SCMP**

Piumhi-MG, 28 de dezembro de 2021.

**Ilustríssimo Senhor  
Paulo César Vaz  
Prefeito Municipal  
Município de Piumhi-MG**

Prezado Senhor,

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI-MG, associação privada sem fins lucrativos (entidade filantrópica), inscrita no CNPJ sob o nº 23.591.126/0001-83, Inscrição Municipal nº 319/89, CNES 2776006, com sede na Praça Guia Lopes, nº 53, Centro, Piumhi-MG, CEP 37.925-000, neste ato representada por seu provedor José Soares de Melo, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e CI nº MG-[REDACTED] SSP/MG, residente e domiciliado na [REDACTED], Piumhi-MG, CEP 37.925-000, vem por meio deste, expor e requerer

O Termo de Convênio nº 12/2021 de Cooperação para Prestação de Serviços de Assistência Médica de Urgência celebrado entre o Município de Piumhi e a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, no valor de R\$ 3.892.507,00 (três milhões oitocentos e noventa e dois mil quinhentos e sete reais) tem como prazo final de vigência o dia 31 de dezembro de 2021.

Desta forma, considerando a proximidade do vencimento do referido termo, é o presente para solicitar manifestação de vontade de Vossa Senhoria sobre a renovação do mesmo.

Caso Vossa Senhoria manifeste pela renovação do referido termo, requer seja o valor do mesmo reajustado de acordo com os índices que devem ser aplicados ao caso.

Por fim, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI  
JOSÉ SOARES DE MELO  
PROVEDOR**